



ESTUDOS PRELIMINARES

DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Contratação de Unidades de Serviços Técnicos - UST para prestação de serviços de suporte às equipes de gestão de infraestrutura tecnológica da Justiça Eleitoral de Pernambuco.

O serviço compreende o conjunto de atividades de rotina e de suporte prestados às equipes de gestão de infraestrutura tecnológica, pagos mensalmente após apuração das unidades de serviço técnico efetivamente utilizadas, de acordo com o planejamento realizado pela(s) unidade(s) demandante(s).

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Res. TRE/PE nº 249/2016, Art.14)

Contextualização

Atualmente encontra-se vigente o Contrato TSE n.º 16/2015, celebrado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a CTIS, para prestação do serviço de suporte às equipes de gestão de infraestrutura tecnológica da Justiça Eleitoral, cujo término da vigência dar-se-á em 02/03/19, conforme Cláusula Primeira do seu 4º Termo Aditivo.

Após o Encontro de Secretários de Tecnologia da Informação, ocorrido no período de 14 a 16 de março de 2017, que, dentre outras pautas, tratou acerca dos cortes orçamentários impostos ao Contrato TSE n.º 16/2015, restou proposta, pelo Tribunal Superior Eleitoral, a descentralização da contratação dos serviços mantidos pelo aludido contrato, cujo objeto refere-se ao suporte às equipes de gestão de infraestrutura de TIC da Justiça Eleitoral.

Nessa senda, conforme o Ofício-circular n.º 63 GAB-DG/TSE (SEI 0012033-08.2017.6.17.8000), a fim de manter a integralidade dos valores destinados aos Tribunais Regionais Eleitorais, estes deverão realizar contratação própria, com vista a atender a necessidade referente à prestação do serviço de suporte às equipes de gestão de infraestrutura de TIC.

Em resposta ao que foi proposto pelo órgão superior eleitoral, a Diretoria Geral deste Regional, através do Ofício nº 2423/2017/GABDG, manifestou o interesse em realizar contratação própria dos serviços mantidos pelo Contrato TSE n.º 16/2015, possibilitando o recebimento do orçamento correspondente à integralidade dos valores destinados a este Regional, no intuito de manter a continuidade da prestação do serviço, indispensável às unidades de gestão da infraestrutura de TIC.

Com base no exposto, o presente processo tem por objetivo dar início a nova contratação através de procedimento licitatório.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Demandante: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo

Tel.: 3194-9221 - ana.azevedo@tre-pe.jus.br

Integrante Técnico: José Ferreira de Lima Júnior

Tel.: 3194-9414 - jose.junior@tre-pe.jus.br

Integrante Administrativo: Fernanda Azevedo Batista

Tel.: 3194-9341 - fernanda.azevedo@tre-pe.jus.br

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

O serviço de suporte à equipe de gestão da infraestrutura tecnológica do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco a ser contratado deverá atender aos requisitos a seguir listados:

a) A contratação em tela deverá manter, na integralidade, a prestação do serviço de suporte à equipe de gestão da infraestrutura tecnológica de TIC do TRE de Pernambuco, em termos de:

a1) Disponibilizar informações solicitadas pelas áreas de infraestrutura em relatórios estatísticos pré-definidos pelo demandante; manter os grupos de usuários cadastrados nos aplicativos corporativos, conforme organização administrativa do Tribunal; executar a instalação de agentes de softwares especialistas demandados pelo Contratante e em conformidade com a documentação adotada; executar procedimentos para instalação, configuração e disponibilização de servidores Windows, mantendo o padrão adotado e aperfeiçoando um único modelo de atividade; manter o sistema operacional e o hardware dos servidores atualizados, padronizados, seguros e com bom desempenho conforme padrão de qualidade; montar escopos e zoneamento que permitam a acessibilidade dos usuários com segurança, baixo impacto no ambiente e garantia da atualização na documentação; assegurar que os procedimentos de alteração e configuração de parâmetros de softwares em Servidores de Produção, demandados pela equipe técnica, sejam executados e testados seguindo padrão de qualidade estipulado pelo Tribunal; confeccionar cabos para uso na infra de rede da Justiça Eleitoral; executar a configuração dos equipamentos e switches de rede, conforme padronização adotada; instalar e disponibilizar novos equipamentos de rede e switches nos racks distribuídos nas salas concentradoras do TRE;

a2) Instalação ou atualização de softwares corporativos de baixa, média e/ou alta complexidade; remoção de softwares; alteração de configuração ou migração de softwares de baixa, média e/ou baixa complexidade; análise de desempenho de ambiente computacional especificado; estudo do ambiente a fim de propor mudanças para implementação de nova funcionalidade; remoção de equipamentos de rede; substituição de estação de trabalho desktop, bem como substituição e instalação de periféricos de TIC; análise de ambiente visando implantação de processo.

a3) Suporte a técnicos da área de TIC, monitorando e resolvendo os chamados repassados pelas áreas de gestão da infraestrutura tecnológica; acompanhar, atender às solicitações e prestar o apoio aos técnicos responsáveis pelo atendimento de chamados, junto aos fornecedores contratados, em especial aos links de comunicação que integram o backbone secundário e demais links de internet.

b) Unidade de medida para a prestação do serviço:

O serviço deverá ser prestado tomando como referência o catálogo de atividades presente no Quadro D deste documento, cuja medição dar-se-á através de unidades de serviços técnicos - UST, executadas sob o regime de empreitada por preço unitário.

c) Disponibilidade do serviço:

c1) Em ano não eleitoral: o serviço em tela deverá ser prestado, ordinariamente, no período das 8h00 às 17h00, sem interrupções, salvo em casos de plantões previstos como atividades extraordinárias.

c2) Em ano eleitoral: considerando que o serviço em tela seguirá o funcionamento das unidades da Justiça Eleitoral de Pernambuco, a prestação do serviço objeto desta contratação deverá ser estendida até as 19h00 em períodos eleitorais, e, caso seja necessário, deverá ocorrer prestação extraordinária em dias de plantão, que poderão ocorrer em dias de sábado, domingo e feriado.

c3) Em Eleições Suplementares: caso haja necessidade, haverá plantão aos sábados, domingos e feriados, das 08h00 às 19h00 ou em horário a ser determinado e previamente comunicado à contratada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

c4) No Recadastramento Eleitoral com Coleta de Dados Biométricos: o serviço poderá ser prestado, mediante comunicação à contratada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para atendimento extraordinário.

d) O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco disponibilizará para a contratada a infraestrutura física (sala, mobiliário), computacional (microcomputadores, impressoras, rede local) e telefônica para a realização do serviço contratado.

e) O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco disponibilizará para a contratada, no caso de algumas atividades específicas, os sistemas de gerenciamento necessários à prestação do conjunto das atividades de suporte presentes no catálogo que compõe o ANEXO I destes Estudos Preliminares.

Ademais, devem ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade social:

I- A empresa não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

II – A empresa não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

Existem basicamente duas modalidades de prestação do serviço ora pretendido: por alocação de posto de trabalho ou por serviço.

Segundo a Súmula nº 269/TCU: "Nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos".

A contratação ora pretendida está vinculada a atendimento de níveis de serviço e é a mais praticada tanto na Administração Pública, como na esfera privada, e é a melhor que se adequa às necessidades do TRE-PE.

A relação de algumas empresas consultadas estão especificadas no Quadro A.

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Da pesquisa realizada junto a diversos órgãos do Poder Judiciário Federal, foram identificadas contratações similares relacionadas no Quadro B.

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Considerando que a solução proposta não envolve o fornecimento de software, uma vez que os sistemas de gerenciamento da central de serviços de TIC, os quais serão utilizados, foram desenvolvidos por este Regional, e, caso seja necessária, a eventual substituição futura dos referidos sistemas será oportunamente analisada, não se identificou outra solução disponível no mercado capaz de atender a demanda que ora se evidencia nestes Estudos Preliminares.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Conforme já ressaltado em tópico anterior, considerando que a solução proposta não envolve o fornecimento de software, uma vez que os sistemas de gerenciamento da central de serviços de TIC, os quais serão utilizados, foram desenvolvidos por este Regional, e, caso seja necessária, a eventual substituição futura dos referidos sistemas será oportunamente analisada, não se identificou outra solução disponível no mercado capaz de atender a demanda que ora se evidencia nestes Estudos Preliminares.

Porventura seja realizada, futuramente, análise de substituição da ferramenta utilizada, serão consultadas as soluções disponíveis no Portal do Software Público Brasileiro.

1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)

Considerando que a solução proposta não envolve o fornecimento de software, não se aplica para esta contratação a análise das alternativas no mercado.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art. 14, II, d)

Considerando que a solução proposta não envolve o fornecimento de software, não se aplica para esta contratação a análise dos aspectos da interoperabilidade.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil (Art. 14, II, e)

Considerando que a solução proposta não envolve o uso de certificados digitais, nem fornecimento de software, não se aplica a realização do estudo proposto por este tópico para esta contratação.

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Considerando que a solução proposta não envolve o fornecimento de software, não se aplica para esta contratação o estudo proposto conforme às regulamentações estabelecidas no Modelo de Requisitos Moreq-Jus.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Após consulta aos potenciais fornecedores, dispostos no quadro A, foi elaborada uma planilha (quadro C) contendo os preços (valores unitários da UST e valor médio anual) fornecidos pelas empresas, apresentando como resultado de menor preço o total estimado para a contratação, no valor de **R\$ 1.222.785,43 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos)**.

As empresas Future, Lanlink, Central IT, Beltis, Ivia e Econocom não apresentaram proposta.

Os preços obtidos compõem a planilha de preços constante do quadro C.

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

Nos últimos anos, o Poder Judiciário Brasileiro, tanto na esfera estadual quanto nacional, vivencia o crescimento dos serviços de TIC.

Com a diminuição das contratações de novos servidores, imposta pelo Governo através da política de cortes orçamentários em razão da crise econômica vivenciada nestes últimos anos, a Justiça Eleitoral dispõe, atualmente, de um quantitativo limitado de especialistas; de modo que restou identificado, nestes Estudos Preliminares, pelas unidades que compoem a

Coordenadoria de Infraestrutura que a contratação do serviço de suporte a tais unidades apresenta-se como solução mais vantajosa para administração pública.

O Decreto-Lei n.º 200/1967, em seu artigo 10, caput, §1º, alínea "c", afirma que a execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada da Administração Federal para a órbita privada, mediante contratos ou concessões.

Ainda, sob o mesmo escopo, o Decreto-Lei n.º 200/1967, em seu artigo 10, §7º, recomenda que, para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

A contratação objeto desses Estudos Preliminares guarda inteira consonância às recorrentes diretivas dos Órgão de Controle, a exemplo do Acórdão n.º 1200/2014 do Tribunal de Contas da União, cujo ditame impõe a alocação do pessoal do quadro de TI em atividades sensíveis e estratégicas inerentes à TI.

Além disso, a contratação por UST para a execução de tarefas de rotinas e de suporte, baseada na definição dos tipos de tarefas, dos resultados esperados, dos padrões de qualidade exigidos e das qualificações necessárias à execuções das mesmas, busca promover um orçamento mais próximo da realidade dos serviços com a qualidade desejada pelo órgão.

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

O objeto a ser contratado compreende os serviços de suporte às equipes de infraestrutura tecnológica do TRE-PE, com atividades de:

- Geração de Consultas, Inventários e de Relatórios Estatísticos;
- Abertura e acompanhamento de chamados de empresas fornecedoras;
- Manutenção de grupo de usuários;
- Instalação Local de Agentes de Ferramentas Corporativa;
- Instalação de Servidor Windows;
- Criação de Compartilhamento;
- Manutenção preventiva de servidores;
- Criação de escopo no DHCP e zonas no DNS;
- Alteração ou Configuração de Parâmetros dos Serviços Corporativos;
- Confeção de cabos de rede;
- Configuração e instalação de equipamentos de rede;
- Remoção de switches de um rack;
- Resolução dos chamados de suporte a usuários de baixa, média e alta complexidade;
- Configuração de acesso à rede de dados;
- Verificação e teste de equipamentos de TIC;
- Criação / Manutenção de imagens de Sistema Operacional de Estações de Trabalho;
- Instalação de Equipamentos;
- Operação de Videoconferência;
- Atendimento de Terceiro Nível - Plantões;
- Alteração ou configuração de parâmetros de serviços corporativos em ambiente windows;
- Alteração de configuração ou migração de software NAGIOS ou de software de média complexidade;
- Gerenciamento e monitoramento dos links de comunicação de dados.

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A presente contratação está alinhada com:

- Objetivo estratégico OBE9 do Plano Estratégico Institucional - PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC), constante da Resolução nº 240/2015 do TRE/PE;
- Objetivo estratégico OE2 do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC (Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas);
- Meta 2 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC (Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC).

Possui recursos a serem descentralizados pelo TSE, em substituição ao Contrato TSE nº 16/2015.

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

A futura contratação, objeto destes estudos, trará como benefícios:

- a) eficiência no atendimento das demandas oriundas das unidades que compõem a equipe de gestão da infraestrutura de TIC, no que tange às atividades de suporte, operacionais e rotineiras, cuja natureza se diferencia daquelas relacionadas à gestão e ao planejamento, a serem realizadas pelos servidores;
- b) provimento de um serviço essencial para o bom funcionamento de todas as unidades;
- c) acréscimo de qualidade, eficiência e otimização dos serviços prestados, por meio da definição de níveis de serviço exigidos;
- d) melhorar os índices de disponibilidade dos recursos de TIC;
- e) aumentar o grau de satisfação dos usuários com os produtos e serviços fornecidos pela área de TIC.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

Para a nova contratação, foi estimado um quantitativo utilizado de UST's durante os anos de 2016 e 2017 do atual contrato, constante na tabela abaixo, bem como pela necessidade de serviços.

Para as atividades S019, S021 e S022, previstas para atendimento de suporte à Seção de Microinformática, não se teve por base os anos 2016 e 2017. Estas atividades começaram a ser solicitadas através do contrato atual apenas a partir do mês de abril/2018. Sendo assim, o quantitativo estimado foi baseado em número de chamados (SAC-STIC) para estas atividades.

Atividades	Descrição	Total de UST's 2016	Total de UST's 2017	Total de UST's previstas
S001	Geração de Consultas, Inventários e de Relatórios Estatísticos	80	125,75	200
S002	Abertura e acompanhamento de chamados junto a prestadoras de serviços de comunicação de dados, voz e internet	4	0	24
S003	Manutenção de grupo de usuários	327,5	0	327,5
S004	Instalação Local de Agentes de Ferramentas Corporativa	2,25	0	56,25
S005	Instalação de Servidor Windows	19	19	57
S006	Criação de Compartilhamento	126,5	46	143,75
S007	Manutenção preventiva de servidores	393	720	2358
S008	Criação de escopo no DHCP e zonas no DNS	180	168	180
S009	Alteração ou Configuração de Parâmetros dos Serviços Corporativos	27,5	55	60,5
S010	Confeção de cabos de rede	2	0	4

S011	Configuração de equipamentos de rede	45	105	45
S012	Instalação de equipamentos de rede	28	0	28
S013	Remoção de equipamentos de rede	12	0	12
S014	Instalação de novos equipamentos ou remanejamentos dentro ou entre CPDs	13	0	65
S015	Resolução dos chamados de suporte a usuários – baixa complexidade	78	92	80
S016	Resolução dos chamados de suporte a usuários – média complexidade	116	76	120
S017	Resolução dos chamados de suporte a usuários – alta complexidade	228	378	252
S018	Configuração de acesso à rede de dados	474	450	497
S019	Resolução dos chamados de suporte a usuários – Soluções à demandas de microinformática			1584
S020	Verificação e teste de equipamentos de TI	8	0	600
S021	Criação / Manutenção de imagens de Sistema Operacional de Estações de Trabalho			180
S022	Instalação de Equipamentos			804
S023	Operação de Videoconferência	24	40	26
S024	Atendimento de Terceiro Nível - Plantões	455	399	3276
S025	Alteração ou configuração de parâmetros de serviços corporativos em ambiente windows	0	19,6	33,6
S026	Alteração de configuração ou migração de software NAGIOS ou de software de média complexidade	139	96	384
R001	Disponibilidade de infraestrutura de rede 7h/dia	7470,88	7073,64	7670
G001	Gerenciamento	3997	2852,5	6370

1.1.15 Adequação de Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não será necessária adequação de ambiente, em razão da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação já possuir sala e equipamentos a serem disponibilizados para a equipe contratada.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

O total estimado, constante do Quadro C, é de R\$ 1.222.785,43 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 15)

2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Não haverá necessidade de disponibilizar recursos humanos, por parte do TRE-PE, para a presente contratação. Com relação a recursos materiais, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação já dispõe.

2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Havendo descontinuidade do serviço, a prestação de suporte à gestão de infraestrutura tecnológica fica prejudicada, impedindo a execução de rotinas e instalação ou atualização de softwares, bem como o monitoramento de todos os links de comunicação em funcionamento da Justiça Eleitoral de Pernambuco.

2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Haverá uma transição contratual, porém o objetivo é iniciar a nova contratação antes do término do contrato atual, que se dará em março/2019, de forma a minimizar os efeitos dessa transição, garantindo o suporte à infraestrutura de forma plena.

2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Não há motivação para se tratar da questão de independência tecnológica, visto que não há dependência de uma solução e a gerência dos serviços a serem contratados e a devida documentação dos procedimentos técnicos de operação estão sob a responsabilidade de servidores do quadro permanente deste Tribunal.

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16).

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

A presente contratação destina-se a atender uma atividade de natureza contínua.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

Não haverá parcelamento do objeto na presente contratação.

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

A adjudicação será realizada a um único fornecedor, que apresentar o menor preço unitário por UST.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

De acordo com a natureza do objeto, sugerimos que a contratação seja realizada por processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico.

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

Classificação da despesa 3390.39.28 (Suporte a usuários de TI), conforme informado no Plano de Contratações da STIC para 2018.

3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)

A presente contratação terá vigência de um ano a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Para prestar apoio às unidades em suas dúvidas e respostas a questionamentos, indico os servidores:

Nome: **Raylena de Vasconcelos Santos Tórres**
Telefone: 3194-9319
e-mail: raylena.torres@tre-pe.jus.br

Nome: **José Ferreira de Lima Junior**
Telefone: 3194-9414
e-mail: jose.junior@tre-pe.jus.br

Nome: **Fernanda de Azevedo Batista**
Telefone: 3194-9341

3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Gestor titular: Raylena de Vasconcelos Santos Tórres

Gestora substituta: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo

Fiscal técnico: José Ferreira de Lima Junior

Fiscal técnico: André Ricardo Neves de Moraes

Fiscal técnico: Luciano Francisco Soares da Silva Junior

Não foi identificada a necessidade de indicar fiscais demandante e administrativo, visto que os gestores (titular e substituto) do contrato integram a unidade demandante que, por sua vez, realiza a gestão administrativa do objeto da contratação.

4. ANÁLISE DE RISCOS (Art. 17, I, II, III, IV e V)

Risco 1	Risco:	Licitação deserta		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1		
	Média	2	Indisponibilidade do serviço	Comprometimento das atividades de suporte à infraestrutura
	Alta	3		
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	• Especificar de forma mais clara o objeto da contratação		Equipe de planejamento
	2	• Pesquisar a existência de possíveis fornecedores para o objeto da contratação		Equipe de planejamento
	3	• Realizar novo certame com correção de falhas que forem identificadas		CPL

5. ANEXOS

QUADRO A

Lista de Potenciais Fornecedores	
1	Nome: Central IT Governança Corporativa Sítio: www.centralit.com.br Telefone: (61) 3030-4000 E-mail: comercial@centralit.com.br Contato: Pedro Neto
2	Nome: Allen Sítio: www.allen.com.br Telefone: (81) 99655-9968 E-mail: alyson.torreiro@ctallen.com.br Contato: Alyson Torreiro
3	Nome: Future Sítio: www.future.com.br Telefone: (24) 2103-0300 / (81) 98806-8041/98444-0120 E-mail: andre.silva@future.com.br Contato: André Luiz
4	Nome: CTIS Sítio: www.ctis.com.br Telefone: (81) 99462-7669 E-mail: pierre.silva@ctis.com.br Contato: Pierre Silva
5	Nome: QualityWare Sítio: www.qualityware.com.br Telefone: (41) 3307-8031 / (41) 98894-9193 E-mail: ansantini@qualityware.com.br Contato: André Santini
	Nome: Lanlink Sítio: www.lanlink.com.br

6	Telefone: (81) 3224-1919 E-mail: harrison.pinheiro@lanlink.com.br Contato: Harrison Pinheiro
7	Nome: Beltis Comércio e Prestação de Serviços de Informática Ltda Sítio: www.beltis.com.br Telefone: (11) 2076-5555 E-mail: davi.trevisam@beltis.com.br Contato: Davi Trevisam
8	Nome: IVIA Inovação e Tecnologia Sítio: www.ivia.com.br Telefone: (81) 3052-2279 E-mail: monica.melo@ivia.com.br Contato: Monica Melo
9	Nome: Econocom Sítio: www.econocom.com.br Telefone: (11) 4195-9663 E-mail: ana.silva@interadapt.com.br Contato: Ana Silva

QUADRO B
Contratações Públicas Similares

Órgão	Objeto	Contrato N.º	Empresa	Valor (R\$)
TCU	Fornecimento de Unidades de Serviços Técnicos de Infraestrutura de TI (USIT) para prestação de serviços técnicos especializados continuados, na área de Tecnologia da Informação (TI), sob os formatos Serviços de Suporte Técnico de Infraestrutura (SSIT) e Serviços de Suporte Técnico para atendimentos Excepcionais ou Programados (SSTE), conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2017. (Vigência de 12 meses)	038/2017	Central IT	6.461.812,00 USIT = R\$ 58,53
BNB	Contratação de serviços técnicos especializados, na área de infraestrutura de tecnologia da informação, englobando processos, em conformidade com as especificações constantes do Edital, deste instrumento e de seus Anexos. (Vigência de 24 meses)	124/2016	CTIS	40.840.000,00
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de operação, manutenção, administração, sustentação e suporte de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC. (Vigência de 12 meses - prorrogado conforme TA 01 por mais 12 meses)	01/2016	CTIS	20.614.741,88 UST = R\$ 61,08
DNIT	Contratação de serviços de suporte tecnológico ao ambiente de tecnologia da informação e comunicação, conforme especificações estabelecidas no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e o Termo de Referência do mesmo, os quais integram esse instrumento. (Vigência de 12 meses)	555/2014	Central IT	18.253.515,24 UMS = R\$ 31,32
INFRAERO	Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos técnicos especializados de suporte a servidores, sistemas operacionais, aplicações, infraestrutura de rede de dados e telefonia do ambiente de tecnologia da informação da superintendência regional do norte (SRNO) e aeroportos vinculados. (Vigência de 12 meses)	0057-TI/2014/162	CTIS	3.585.799,40

QUADRO C
Valores pesquisados no mercado

Tipo de Serviço	Quantidade total estimada de UST (A)	Propostas para o valor da UST em R\$				Preço Médio do Item (B) em R\$	Custo Médio do Item (AxB) em R\$
		CRP Tecnologia (R\$)	CTIS (R\$)	ALLEN (R\$)	Preço atual do CT 16/15 Contratada CTIS		
Prestação de serviço de suporte à equipe de gestão da infraestrutura tecnológica do TRE-PE	25.437,60	53,61	52,00	40,17	46,50	48,07	1.222.785,43

QUADRO D
Catálogo de Atividades

Atividades	Descrição	Requisito Mínimo (*)	Horas para execução da cada atividade	Custo da atividade em UST (A)	Quantidade prevista de execuções no ano (B)	Total de UST's previstas no Ano (A x B)
S001	Geração de Consultas, Inventários e de Relatórios Estatísticos.	A	8	20	10	200
S002	Abertura e acompanhamento de chamados junto a prestadoras de serviços de comunicação de dados, voz e internet	A	1,5	4	6	24
S003	Manutenção de grupo de usuários	B	77,5	163,75	2	327,5
S004	Instalação Local de Agentes de Ferramentas Corporativa.	A	1	2,25	25	56,25
S005	Instalação de Servidor Windows	B	6	19	3	57
S006	Criação de Compartilhamento	B	2	5,75	25	143,75

S007	Manutenção preventiva de servidores	B	82	196,5	12	2358
S008	Criação de escopo no DHCP e zonas no DNS	B	3,25	12	15	180
S009	Alteração ou Configuração de Parâmetros dos Serviços Corporativos.	B	2,5	5,5	11	60,5
S010	Confecção de cabos de rede	A	1,5	2	2	4
S011	Configuração de equipamentos de rede.	C	1,25	3,75	12	45
S012	Instalação de equipamentos de rede	A	1,4	2,8	10	28
S013	Remoção de equipamentos de rede	A	1,2	1,5	8	12
S014	Instalação de novos equipamentos ou remanejamentos dentro ou entre CPDs.	A	4,5	6,5	10	65
S015	Resolução dos chamados de suporte a usuários – baixa complexidade.	A	1,86	2	40	80
S016	Resolução dos chamados de suporte a usuários – média complexidade.	D	2,51	4	30	120
S017	Resolução dos chamados de suporte a usuários – alta complexidade.	A e D	2,37	6	42	252
S018	Configuração de acesso à rede de dados.	A	0,93	1	497	497
S019	Resolução dos chamados de suporte a usuários – Soluções à demandas de microinformática.	A	2,57	6	264	1584
S020	Verificação e teste de equipamentos de TI	A	0,93	1	600	600
S021	Criação / Manutenção de imagens de Sistema Operacional de Estações de Trabalho.	D	5,7	15	12	180
S022	Instalação de Equipamentos.	A	0,73	1	804	804
S023	Operação de Videoconferência.	A	0,63	1	26	26
S024	Atendimento de Terceiro Nível - Plantões	A, B e C	2	7	468	3276
S025	Alteração ou configuração de parâmetros de serviços corporativos em ambiente windows	B	1,3	2,8	12	33,6
S026	Alteração de configuração ou migração de software NAGIOS ou de software de média complexidade.	E	5,75	16	24	384
R001	Disponibilidade de infraestrutura de rede 7h/dia	C	7	29,5	260	7670
G001	Gerenciamento	E	7	24,5	260	6370
			TOTAL Estimado UST's/ano			25.437,60
(*)LEGENDA – REQUISITOS			Total de Horas Estimadas/Ano			
A – Nível médio técnico em Tecnologia da Informação e/ou Eletrônica			2963,93			
B – Certificação MCSA (Microsoft Certified System Administrator)			1610,85			
C – Certificação CCNA (Cisco Certified Network Administrator)			2147			
D – Certificação MCP (Microsoft Certified Professional)			243,24			
E – Nível Superior em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou outros cursos de nível superior similares desde que aprovados pela unidade demandante.			1958			

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE AZEVEDO BATISTA, Chefe de Seção**, em 23/05/2018, às 14:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO, Chefe de Seção**, em 23/05/2018, às 15:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, Chefe de Seção**, em 24/05/2018, às 11:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf-pejus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0507418** e o código CRC **99427E55**.